



PROCESSO Nº 945/17

PROTOCOLO Nº 14.123.402-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 498/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1912/17-Sued/Seed, de 29/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 13/06/16, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do referido município, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Brasil, nº 1047, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2257/17, de 30/05/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/07/17 a 31/07/22.

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento de curso pela Resolução Secretarial nº 2567/14, de 05/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 139/14, de 20/03/14, pelo prazo de cinco anos, no período de 31/01/12 a 31/01/17.



PROCESSO N° 945/17

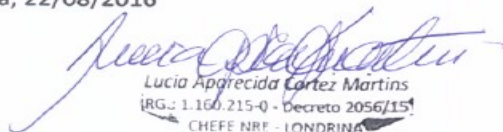
1.2 Plano de Curso (fl. 217)

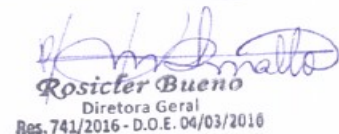
O Plano do Curso Técnico em , Eixo Tecnológico: e ,
subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n°
139/14, de 20/03/14.

Matriz Curricular (fl.)

| Estabelecimento: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA - EFMNP | | | | | |
|---|--|-----------|---|-------------|------------|
| Município: LONDRINA | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | Ano de implantação: 2010 | | |
| Turno: noturno | | | Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas | | |
| Organização: SEMESTRAL | | | | | |
| DISCIPLINA | | 1° S | 2° S | hora/aula | hora |
| 1 | ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS | | 3 | 60 | 50,00 |
| 2 | CONTABILIDADE GERAL | 3 | 3 | 120 | 100,00 |
| 3 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA | | 4 | 80 | 66,67 |
| 4 | CONTABILIDADE ORÇAMENTAL | | 4 | 80 | 66,67 |
| 5 | CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | 3 | 3 | 120 | 100,00 |
| 6 | CONTAS E BALANÇOS | | 4 | 80 | 66,67 |
| 7 | CUSTOS | 2 | | 40 | 33,33 |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | 2 | 40 | 33,33 |
| 9 | ESTATÍSTICA APLICADA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 10 | ÉTICA GERAL E COMERCIAL | | 2 | 40 | 33,33 |
| 11 | FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO | 2 | | 40 | 33,33 |
| 12 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | 40 | 33,33 |
| 13 | INFORMÁTICA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 14 | INTRODUÇÃO À ECONOMIA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 15 | MATEMÁTICA FINANCEIRA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 16 | REDAÇÃO COMERCIAL | 2 | | 40 | 33,33 |
| 17 | TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE | 3 | | 60 | 50,00 |
| TOTAL | | 25 | 25 | 1000 | 833 |

Londrina, 22/08/2016


Lucia Aparecida Cortez Martins
IRG.: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA


Rosicler Bueno
Diretora Geral
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO N° 945/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 222)

| CATEGORIA | ANO/SEMESTRE | MATRICULAS | | | | | DESISTENTES | | | | | TRANSFERIDOS | | | | | REPROVADOS | | | | | CONCLUÍDOS | | | | |
|-----------------------|--------------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|
| | | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 |
| | | 1ºS | 2ºS | 3ºS | 4ºS | 5ºS | 1ºS | 2ºS | 3ºS | 4ºS | 5ºS | 1ºS | 2ºS | 3ºS | 4ºS | 5ºS | 1ºS | 2ºS | 3ºS | 4ºS | 5ºS | 1ºS | 2ºS | 3ºS | 4ºS | 5ºS |
| TEC. EM CONTABILIDADE | 1ºS | | 43 | 35 | 46 | - | - | 14 | 9 | 12 | - | - | 3 | 0 | 0 | - | - | 4 | 6 | 12 | - | - | 22 | 20 | 22 | - |
| | 2ºS | | 22 | 21 | 28 | 16 | - | 0 | 0 | 1 | 4 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | - | 2 | 3 | 4 | 1 | - | 20 | 18 | 23 | 11 |

1.3 Comissão de Verificação (fl. 204 e 237)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 371/16, de 09/11/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Neuza Maria Mezzadre Machado e Luzinete Vilela da Silva, licenciadas em Pedagogia, Mônica Carvalho Barbosa, licenciada em Educação Artística; Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras; e como perita Elisângela Cristina Tiva, bacharel em Ciências Contábeis, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 22/11/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O prédio, as paredes, pinturas externas e internas, piso e teto apresentam bom estado de conservação.

(...) A instituição possui: 02 **laboratórios de Informática**... Paraná Digital... contendo 48 micros completos com rede Internet... Proinfo... contendo 18 micros com rede Internet.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia**... possui armários para armazenamento dos materiais, bancadas, banquetas, vidraria, todos os equipamentos e materiais utilizados nas aulas práticas.

(...) **Biblioteca**... ampla, com iluminação adequada... O acervo é atualizado... O acervo específico é atualizado e diversificado... A quantidade e qualidade são excelentes...

(...) **Acessibilidade**... não possui elevadores, placas de Braille e indicadores sonoros. Há construção de rampas para acesso às quadras de esportes, biblioteca, e entrada da área administrativa. O acesso para algumas salas de aula é bom, pois o piso é no mesmo nível do solo facilitando à acessibilidade, bem como, os sanitários adaptados que estão localizados no primeiro piso.

(...) Como o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, firmado entre o **Corpo de Bombeiros** e o Governo do Estado do Paraná, encontra-se em fase de inicial... ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola, conforme Declaração nº 34/2016, de 27/09/16, emitida pelo NRE - Londrina... possui todos os equipamentos de segurança encaminhados pelo Programa... realizou os dois simulados de abandono... Declaração assinada por... Técnico Pedagógico do NRE... Engenheiro Civil do NRE... e... professora ...Chefe do NRE-Londrina.



PROCESSO N° 945/17

(...) **Corpo Docente**... apresentam habilitação, conforme exigência da LDBN... para o exercício da docência...

(...) A direção da instituição de ensino através do ofício nº 04/17, de 22/02/17. "solicita em caráter de emergência uma avaliação técnica do telhado das salas de aula... principalmente do Bloco I superior e do Bloco do Setor Administrativo". Alega, ainda, problemas... com infiltração nas paredes e teto.

Fomos informados pelo Engenheiro Civil, do Setor de Edificações, deste NRE de Londrina, que tramita o Protocolado nº 14.146.572-4, de 28/06/16... referente a reparos. Sobre este protocolado já foram entregues os laudos para a recuperação das estruturas e o processo ... está em fase de licitação. Também informa solicitação de reparos no forro de duas salas de aula, sob nº 5585, no Sistema Obras On-Line. Ressalta que as áreas de risco da instituição de ensino não estão em uso, e aguardam as reformas necessárias para a liberação. Após efetivadas as reformas, a Direção... solicitará a avaliação de todo o prédio escolar, ao setor competente, para a emissão do Laudo da Vigilância Sanitária.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 214, coordenador do curso graduado em Ciências Contábeis.

A Chefia do NRE de Londrina, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 22/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 231).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 240)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 93/17, de 24/05/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 250)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1272/17, de 30/05/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 945/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que o prédio escolar apresenta bom estado de conservação, com laboratórios, biblioteca e acervo bibliográfico, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem ao curso em pauta, de acordo com o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O relatório circunstanciado destacou que o prédio não dispõe de elevadores, placas em Braille e indicadores sonoros. Possui todos os equipamentos de segurança encaminhados pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e realizou os dois simulados de abandono, no entanto, devido ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros, estar em fase inicial, não obteve o Atestado de Conformidade.

Em referência à Vigilância Sanitária verificou-se que a instituição solicitou, pelo ofício nº 04/17, de 22/02/17, uma verificação técnica, urgente, sobre infiltrações nas paredes, no telhado e forro, nas salas de aula. O Setor de Edificações do NRE de Londrina informou que tramitam pelo Protocolado nº 14.146.572-4, de 28/06/16, e sob nº 5585, no Sistema Obras On-Line, pedidos de reparos que se encontram em fase de licitação, e que as áreas de risco não estão em uso aguardando as reformas. A direção comunicou, à fl. 246, que após efetivadas as reformas, solicitará a avaliação de todo o prédio escolar para a emissão do Laudo da Vigilância Sanitária.

Desta feita, constatou-se a ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, o que contraria o estabelecido nas Deliberações deste CEE/PR, por este motivo, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 31/01/17 a 31/01/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 945/17

b) a obtenção do Certificado de Conformidade, o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade em vigor, e às adequações necessárias para a emissão da Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR